



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 005/2023
De 23 de janeiro 2023.

**DISPÕE SOBRE CESSÃO E PERMUTA DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o convênio 005/2021 de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Poço Redondo e o Município de Nossa Senhora da Glória para cessão de servidores na modalidade permuta;

CONSIDERANDO o ofício n.º 08/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento do Município de Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO os princípios Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Sra. **ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 024.566.675-30 e portadora do RG n.º 3.262.090 SSP/SE, ocupante do cargo de Professora, para desenvolver suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – A cessão que trata o Caput deste Portaria acontece na modalidade de **permuta**, haja vista que, do mesmo modo, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, cedeu a servidora **CRISLANE TELES DE ANDRADE FARIAS**, inscrita no CPF sob n.º 027.525.755-05 e portadora do RG n.º 2.039.666-0 SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do artigo 1º desta Portaria será no período de **01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.



Estado de Sergipe
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



Parágrafo único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação automática** de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal